



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO nº 269/2018**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA J P CAVEDON SOARES-ME."**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **J P CAVEDON SOARES-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.925.677/0001-94, com sede na Avenida Teresópolis nº 2958/308, Bairro Teresópolis, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.870-000, neste ato representada por **JOÃO PEDRO CAVEDON SOARES**, CIC/MF nº 371.044.620/15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme relação discriminada a seguir:

Lote	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
07	Caixas de arquivo morto, plástica, azul	400	unidade	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
	Caixas de arquivo morto, plástica, vermelha	90	unidade	R\$ 3,20	R\$ 288,00
	Caixas de arquivo morto, plástica, verde	720	unidade	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
	Caixas de arquivo morto, plástica, amarela	30	unidade	R\$ 3,60	R\$ 108,00
22	Folhas de papel multiuso, A4, colorida, gramatura 75 g/m², medindo 210mm X 297mm	251	pct c/ 500 fls.	R\$ 20,91	R\$ 5.248,41
27	Lisolene, nas cores: amarelo, azul, branco, verde e vermelho	49	rolo c/ 100 metros.	R\$ 144,00	R\$ 7.056,00
29	Papel camurça, colorido, folha 40cm x 60cm	302	unidade	R\$ 0,49	R\$ 147,98
	Papel cartaz, diversas cores	1.002	unidade	R\$ 0,76	R\$ 761,52
	Cartolina, diversas cores, tamanho 48cm X 66cm	1.202	unidade	R\$ 0,39	R\$ 468,78
37	Pincel escolar nº 12 – redondo	161	unidade	R\$ 1,50	R\$ 241,50
	Pincel chato nº 8	157	unidade	R\$ 1,35	R\$ 211,95
	Pincel redondo, cerdas escuras, nº 0	130	unidade	R\$ 1,20	R\$ 156,00
	Pincel redondo, cerdas escuras, nº 8	130	unidade	R\$ 1,35	R\$ 175,50
	Pincel redondo, cerdas escuras, nº 12	130	unidade	R\$ 1,50	R\$ 195,00
47	TNT, azul claro, espessura 50g	23	rolo c/ 50m	R\$ 41,28	R\$ 949,44
	TNT, azul escuro, espessura 50g	23	rolo c/ 50m	R\$ 41,27	R\$ 949,21
	TNT, amarelo, espessura 50g	23	rolo c/ 50m	R\$ 41,28	R\$ 949,44
	TNT, branco, espessura 50g	28	rolo c/ 50m	R\$ 41,26	R\$ 1.155,28
	TNT, rosa, espessura 50g	23	rolo c/ 50m	R\$ 41,28	R\$ 949,44
	TNT, marrom, espessura 50g	24	rolo c/ 50m	R\$ 41,27	R\$ 990,48
	TNT, preto, espessura 50g	24	rolo c/ 50m	R\$ 41,28	R\$ 990,72
	TNT, verde, espessura 50g	26	rolo c/ 50m	R\$ 41,28	R\$ 1.073,28

Av. Itália, nº 3100 – CEP 95599-000 / Balneário Pinhal – RS  
Fone: (51) 3682.0188 Ramal 205

*Webasto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

TNT, vermelho, espessura 50g	26	rolo c/ 50m	R\$ 41,27	R\$ 1.073,02
TNT, laranja, espessura 50g	23	rolo c/ 50m	R\$ 41,27	R\$ 949,21
TNT, lilás, espessura 50g	24	rolo c/ 50m	R\$ 41,27	R\$ 990,48
			<b>Total</b>	<b>R\$ 29.662,64</b>

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 052/2018, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ R\$ 29.662,64 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das quantidades solicitadas, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

Local de entrega: Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

5.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PGM - 0301 04 122 0003 2003 339030 00000000 0001

Secretaria de Administração - 0401 04 122 0004 2004 339030 00000000 0001

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020

0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020

0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 1025

Secretaria de Obras - 0701 04 122 0007 2024 339030 00000000 0001

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4011 - 0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4510

0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 0040 - 1 10 301 0125 2030 339030 00000000 4521

0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4710 - 0801 10 125 0147 2051 339030 00000000 0040

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040 - 0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4590 - 0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4620

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001 - 1101 08 244 0029 2087 339030 00000000 1073

1101 08 244 0156 2092 339030 00000000 1036 - 1108 08 244 0157 2093 339030 00000000 1059

1101 08 244 0159 2095 339030 00000000 1067 - 1101 08 244 0160 2096 339030 00000000 1070

Secretaria de Finanças - 0501 04 122 0005 2006 339030 00000000 0001

Secretaria de Meio Ambiente - 1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001

Secretaria de Turismo - 0901 23 695 0009 2038 339030 00000000 0001

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2018;

*W. B. Pinto*

*re*

*JA*



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Uma Praia de Todos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

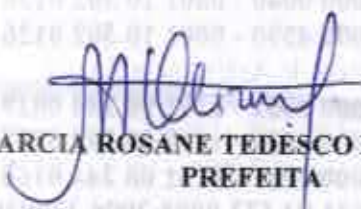
10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.


E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 17 de agosto de 2018.

  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

  
J.P. CAVEDON SOARES-ME  
CONTRATADA

TESTEMENHAS:

  
Milene dos Santos Reinheimer  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

  
Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792